



LEI N.º 10.429, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a **Campanha OUTUBRO CARAMELO**, de conscientização sobre a importância da castração e o combate ao câncer em animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída a **Campanha OUTUBRO CARAMELO**, de conscientização sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde e o combate ao câncer em animais, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. São diretrizes da **Campanha** a conscientização e a divulgação sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias sobre o tema.

Parágrafo único. A divulgação citada no *caput* deste artigo será feita através de:

I – palestras;

II – eventos;

III – atividades educativas;

IV – materiais ilustrativos a serem distribuídos para a população de forma impressa ou digital.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
612189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.11.18
17:26:14 -03'00'

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO:1426004808

Assinado de forma
digital por FABIO NADAL
PEDRO:1426004808
Dados: 2025.11.18
17:26:04 -03'00'

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil